

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2025 | Edição: 174 | Seção: 3 | Página: 218

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Farmácia

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital de 10 de setembro de 2025, publicado no DOU de 11 de setembro de 2025, Seção 3, página 163, onde se lê: "28/10/2025. Prazo limite para a CER e a CEF providenciarem o necessário para remessa, aos farmacêuticos eleitores, da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha provisória para o voto eletrônico."; leia-se: "28/10/2025. Prazo limite para a CEF providenciar o necessário para remessa, aos farmacêuticos eleitores, da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha provisória para o voto eletrônico." e, onde se lê: "18/11/2025. Prazo limite para os demais candidatos, a CER e a CEF apresentarem contrarrazões do recurso impugnando as eleições. Findo este prazo, o Plenário do CFF deverá oportunamente se reunir para julgar o recurso dentro do prazo necessário para a devida homologação e respectiva posse."; leia-se: "18/11/2025. Prazo limite para os demais candidatos e a CEF apresentarem contrarrazões do recurso impugnando as eleições. Findo este prazo, o Plenário do CFF deverá oportunamente se reunir para julgar o recurso dentro do prazo necessário para a devida homologação e respectiva posse."

**ANDREZA AZEVEDO DE MEDEIROS**

Presidente - CEF/CFF

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

